



## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PARAÍSO DO NORTE

Avenida Tapejara, 88 – Centro – Cx. Postal n.º 91 – CEP. 87780-000 - Fone: (44) 3431-1132

Paraíso do Norte – Estado do Paraná - CNPJ: 75.476.556/0001-58

[www.paraisodonorte.pr.gov.br](http://www.paraisodonorte.pr.gov.br) - e-mail: psonort@tlp.com.br

Lei n.º. 04/2009.

**SÚMULA:** “Altera dispositivos da Lei n.º. 25/2001 de 29 de dezembro de 2001, que dispõe sobre a Reorganização Administrativa do Município de Paraíso do Norte, estado do Paraná”.

**Carlos Alberto Vizzotto**, Prefeito do Município de Paraíso do Norte, Estado do Paraná, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e Ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica excluída a alínea “d” do Parágrafo Único do Art. 19 da Lei 25/2001 de 29 de dezembro de 2001.

Art. 2º. Dá nova redação ao *caput* do Art. 20 da Lei 25/2001 de 29 de dezembro de 2001:

“Art. 20 – Ao Departamento de Agricultura, Meio Ambiente e Fomento compete:

.....”.

Art. 3º - Dá nova redação a alínea “a” do Parágrafo Único do Art. 20 da Lei 25/2001 de 29 de dezembro de 2001:

“Art. 20 - .....

.....

Parágrafo Único. ....

a-) Diretoria de Agricultura, Meio Ambiente e Fomento;

.....”.

Art. 4º - Acrescenta a alínea “d” ao Parágrafo Único do Art. 20 da Lei 25/2001 de 29 de dezembro de 2001:

“Art. 20 - .....

.....

Parágrafo Único. ....

.....

d) divisão do Meio Ambiente.”

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Município de Paraíso do Norte, em 16 de janeiro de 2009.

**Carlos Alberto Vizzotto**  
Prefeito Municipal